



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1117/2018 - DE 26/09/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 41.171,86 (Quarenta e Um Mil Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
07.003.10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO	
634 - 4.4.90.52.00.00	01304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.404,12
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO	
09.003.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
635 - 4.4.90.52.00.00	01105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.767,74
	Total Suplementação:	41.171,86

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)		FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.11.00.00.00.00.00	- Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1030	12,74
1.3.2.1.00.11.00.00.00.00.00	- Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1041	4,12
2.2.1.3.00.11.00.00.00.00.00	- Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1030	22.755,00
2.2.1.3.00.11.00.00.00.00.00	- Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1041	18.400,00
	TOTAL		41.171,86

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.


ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Estado do Paraná

Exercício: 2018

** Eletos **
26/09/2018
Pág. 1/1

Decreto nº 157/2018 de 25/09/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1048/2017 de 30/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação table with columns for code, description, and amount.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução table with columns for code, description, and amount.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, Estado do Paraná,

em 25 de setembro de 2018.

Rogério Osmar Estevão
Prefeito Municipal



Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

PORTARIA Nº 352/2018

Colorado, 26 de setembro de 2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- TANIA REGINA FERNANDES MONTEIRO NAGI, Funcionária Pública Municipal, com cargo de Professora, Classe-C, nível-37, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único - Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 25.03.2008 à 25.03.2013, licença esta a ser gozada durante o período de 21.09.2018 à 20.12.2018, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Pedro do Carmo Ferrari
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 353/2018

Colorado, 26 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2013,

RESOLVE:

Conceder a favor da funcionária- ALAIDE GONÇALVES SIQUEIRA LA COTES, Funcionária Pública Municipal, com o cargo de Educadora Infantil, Classe-C, nível-06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, regida pelo Regime Jurídico Único Estatutário, licença especial de 03 (três) meses, referente ao período trabalhado de 02.07.2006 à 02.07.2011, licença esta a ser gozada durante o período de 21.09.2018 à 20.12.2018, nos termos do Artigo 68 da Lei Complementar nº 01/2013- Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Pedro do Carmo Ferrari
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
CNPJ 95.642.286/0001-15
Av. Valério Osmar Estevão, 72 - Fone (044) 3256-1133
CEP 86.755-000 ÂNGULO PARANÁ
Email: prefeitura@angulo.pr.gov.br

DECRETO Nº 156/2018

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Rogério Osmar Estevão, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a partir de 11/09/2018 a Srª. DANIELLI TATIANE RUIZ servidora efetiva ocupante do cargo de DENTISTA portadora do RG. Nº 7.615.143-1, SSP-PR e CPF. Nº 008.409.349-80, um percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico, para responder pela coordenação de Saúde Bucal de Ângulo, de acordo com a Lei nº 979/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicado imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 19 dias do mês de Setembro de 2018.

Rogério Osmar Estevão
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda - Paraná - CEP: 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 - Fax: (044) 33111214

DECISÃO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 29/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Diante do Pedido de Impugnação ao Edital Pregão Presencial 29/2018 pela empresa Modelo Pneu LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, quanto ao prazo de entrega dos produtos, diante do parecer jurídico INDEFERIMOS o pedido.

É o que decidimos.

Jardim Olinda, 25 de setembro de 2018.

Sivaldo Lopes Ferreira
Pregoeiro



Conselho Municipal de Assistência Social
SANTA INÊS - PR

RESOLUÇÃO Nº 009/2018

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Inscrição da Provopar Estadual no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Inês - Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Santa Inês - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 426/2017 de 23 de Junho de 2017, considerando a plenária realizada no dia 28 de Setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição da Provopar Estadual no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santa Inês - Paraná.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, 28 de Setembro de 2018.

Marcela Souza
Marcela Aparecida Silva de Souza
Presidente do CMAS



AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018
Processo nº 143/2018

OBJETO: Registro de preço para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Fornecimento de Salgados Fritos Diversos, para atender os Departamentos Municipais. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital. MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: Até um ano da data de registro de preço. DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 15 de outubro de 2018, às 9 horas. LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal)

Flórida, 28 de setembro de 2018.

Carlos Henrique Gilio
Pregoeiro



PORTARIA Nº 102/2018

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema - Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionária, MARIA APARECIDA MIGUEL, portadora do CPF Nº 038.956.558-05, RG Nº 0.263.835-9 PR, ZELADORA, no período de aquisitivo de 01.05.2013 à 30.04.2014, a partir de 17 de setembro de 2018, conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº 144/92, 23de Novembro de 1992.(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).

REGISTRA-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 26 de setembro de 2018.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA MIGUEL
FUNCIONÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1117/2018 - DE 26/09/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 41.171,86 (Quarenta e Um Mil Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação table with columns for code, description, and amount.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S) table with columns for description, source, and value.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.

Rogério Osmar Estevão
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

DECRETO Nº. 38/2018

Súmula: Nomeia os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Santo Inácio;

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. Junior Marcelino dos Santos, usando das atribuições legais, e considerando a necessidade de composição do conselho,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos para integrarem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de Santo Inácio- Paraná.

Representantes do Poder Executivo:

Titular: Celismara Seleguim Gnann

CPF: 007.395.849-28

Suplente: Jair Rebolho Júnior

CPF: 059.843.079-28

Representantes dos Profissionais da Educação - CMEI

Titular: Edileuza Pereira da Silva

CPF: 667.048.479-87

Suplente: Edna Portella de Lima

CPF: 065.568.909-52

Representantes dos Profissionais da Educação - CMEI

Titular: Maria Clarice dos Santos Coelho

CPF: 846.858.329-49

Suplente: Simone Aparecida Basseto dos Santos

CPF: 045.032.539-30

Representantes da Sociedade Civil - APMIF

Titular: Maria Aparecida do Nascimento Gonçalves

CPF: 562.347.919-72

Suplente: Rute Jesus de Oliveira

CPF: 528.238.819-72

Representantes da Sociedade Civil - APAE

Titular: Nair Aparecida Marrafon Moreno

CPF: 562.346.279-00

Suplente: Edna Lima de Carvalho

CPF: 016.658.439-85

Representantes dos Pais de Alunos - APMF

Titular: Eliziane Oshe

CPF: 039.838.529-71

Suplente: Patrícia Martins de Beça

CPF: 068.171.809-96

Representantes dos Pais de Alunos - APMF

Titular: Rosimeire Regiane da Silva Pereira

CPF: 057.882.869-30

Suplente: Maria Aparecida de Almeida

CPF: 846.854.849-91

Art. 2º - A presidência do Conselho de Alimentação Escolar fica designada da seguinte forma:

PRESIDENTE: Maria Clarice dos Santos Coelho

VICE-PRESIDENTE: Nair Aparecida Marrafon Moreno

SECRETÁRIA: Edileuza Pereira da Silva

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Inácio, 27 de Setembro de 2018.

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito de Santo Inácio